



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/18 – Proc. Administrativo n.º 000.713/2018.
OBJETO: “Registro de preços para aquisição de materiais de órtese (placas, hastes bloqueadas e outros) em aço ou titânio”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2018

Aos 19 de Junho de 2018, às 09h00min, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para fornecimento de materiais de órtese – hastes e placas bloqueadas em aço, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marcas e fornecedor que ofertou os menores preços por lote:

LOTE N.º 15

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
DPI – DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA- EPP				
64	BIOADVANCE	01	50	750,00
65	TECHNODRY	01	50	2.000,00
66	TECHNODRY	01	50	3.000,00

Publicada a Ata de Registro de Preços, as licitantes que cotaram os menores preços por lote, conforme quadro acima, gozarão de preferência na aquisição dos mesmos, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-los.

Sérgio Luis Mancini
Diretor Presidente da FUSAME

Sidnei de Andrade
Pregoeiro da FUSAME

Antonio Fernando Klinké Filho
Equipe de apoio

Letícia Cristina S. C. Brito
Equipe de apoio



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **DPI – DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.931.328/0001-00, estabelecida e com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua P3, n.º 673, bairro Vila Paulista, neste ato representada pela Sra. Heloisa Helena Ferfogleia Abbá, portadora da cédula de identidade n.º 42.560.211-4, inscrita no CPF/MF sob n.º 302.341.398-38; ajustam o presente compromisso de fornecimento.

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 17/18** (processo administrativo n.º 713/18), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços por lote para fornecimento dos seguintes materiais de órtese:

LOTE Nº15

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
DPI – DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA- EPP				
64	BIOADVANCE	01	50	750,00
65	TECHNODRY	01	50	2.000,00
66	TECHNODRY	01	50	3.000,00

Cláusula Segunda: da forma de pagamento e dotação orçamentária.

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os valores registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo primeiro: os licitantes terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para envio da Nota Fiscal, contados da data de envio da solicitação de faturamento dos produtos utilizados pela **FUSAME**.

Parágrafo segundo: o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela **FUSAME**, desde que em conformidade com a solicitação, cumpridas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

Parágrafo terceiro: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04 – **FUSAME**; unidade orçamentária 21.01.00 – unidade hospitalar; funcional programática 103020093 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106 – manutenção da **FUSAME** e classificação econômica 33903000 – aplicações diretas.

Cláusula terceira: da forma de prestação e fornecimento do objeto.

Os materiais solicitados pela **FUSAME** deverão ser entregues na Central de Material do Hospital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da Central de Material da **FUSAME**, salvo as solicitações de urgência na qual será tratada de forma diferenciada

Parágrafo primeiro: os materiais fornecidos pelo **COMPROMISSÁRIO**, quando estéreis, deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e etiqueta de identificação com o descritivo do produto em língua portuguesa.

Parágrafo segundo: os materiais e artigos implantáveis de alto risco fornecidos pelo **COMPROMISSÁRIO** deverão estar de acordo com a Portaria nº 2.043/1994 e independente da duração do contato com o corpo humano deverão ser biocompatíveis. Ainda, devem manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem a presença de poros, trincas ou imperfeições.

Parágrafo terceiro: ainda, os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionados de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico do paciente e permitir, com isso, a rastreabilidade em casos de eventos adversos.

Parágrafo quarto: preferencialmente as placas e hastes deverão ser fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO** em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização e nome do responsável



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

técnico, devendo, ainda o **COMPROMISSÁRIO** especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela **FUSAME**.

Parágrafo quinto: durante o prazo de validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o **COMPROMISSÁRIO** deverá trocá-lo sem ônus adicional à **FUSAME**.

Parágrafo sexto: os produtos deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto de diversos artigos no mesmo procedimento.

Parágrafo sétimo: o **COMPROMISSÁRIO** deverá fornecer o instrumental próprio para a realização do procedimento de implantação, inclusive Drill pneumático, devendo ser específico para cada modelo de implante e sem custo adicional à **FUSAME**.

Parágrafo oitavo: o **COMPROMISSÁRIO** deverá fornecer os implantes agrupados em caixas, conforme indicado no descritivo técnico do material. O agrupamento de modo diverso poderá ser aceito pela **FUSAME**, desde que previamente acordado com as especialidades cirúrgicas usuárias e a **COMPROMISSÁRIO**.

Parágrafo nono: no ato da entrega dos produtos na Central de Material esterilizado CME da **FUSAME**, as caixas contendo os implantes deverão estar acompanhadas de duas fichas iguais (uma para a Central de Material e outra para o **COMPROMISSÁRIO**) que permitam a conferência de cada item individualmente.

Parágrafo décimo: os artigos implantáveis, bem como os instrumentais deverão ser transportados e fornecidos pelo **COMPROMISSÁRIO** em condições que assegurem a integridade e esterilidade do produto quando aplicável.

Parágrafo décimo primeiro: a **FUSAME** poderá aceitar variações aproximadas nas dimensões estabelecidas no descritivo técnico do edital – Anexo 01 – desde que atenda as necessidades do usuário e seja, obrigatoriamente, informada na proposta de preços.

Parágrafo décimo segundo: Os materiais dos lotes 20, 22 e 24 deverão ficar em consignação na Central de Material para utilização de acordo com a necessidade.

Cláusula quarta: Das Obrigações das partes.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

1 - a **FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- O **COMPROMISSÁRIO** se obriga:

a) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

b) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação.

c) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

Parágrafo primeiro: a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Parágrafo terceiro: caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

Cláusula quinta: Da subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula sexta: Vigência, prorrogação e reajuste.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo único: O preço ofertado é fixo, não sendo permitido reajuste durante o prazo de vigência do compromisso de fornecimento.

Cláusula sétima: Das Penalidades.

O COMPROMISSÁRIO fica sujeito a multa por:

a) descumprimento de qualquer dos parágrafos da Cláusula terceira, bem como das alíneas constantes da Cláusula quarta item 2, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor da solicitação correspondente.

b) a ocorrência do disposto na Cláusula quarta, item 2, alínea "c", importa em multa de 50% (cinquenta por cento) do montante registrado em seu favor.

c) multa de 60% (sessenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de eventuais créditos do **COMPROMISSÁRIO** com a **FUSAME**, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula oitava: Da Rescisão.

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula nona: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo 713 de 03 de maio de 2018, e obedecem às disposições



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

constantes da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula décima: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, 19 de Junho de 2018.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME

DPI – DISTRIBUIDORA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA- EPP
Heloisa Helena Ferfaglia Abbá

Gestor do Compromisso de Fornecimento

Testemunhas:

Nome :
RG n.º:

Nome :
RG n.º: